
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.504, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.693.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.693.000,00 (Quatorze milhões e seiscentos e noventa e três mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	130.000,00
071010481215127659 - SEOP	01500000001	444042	90.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	4.000.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	335041	1.500.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	300.000,00
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	200.000,00
251022884600009078 - Enc. PGE	01500000001	449093	90.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	100.000,00
431051133315048946 - FET/PA	01500000001	339039	500.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	4.500.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339033	116.187,00
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339037	76.813,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.190.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	400.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.500.000,00
TOTAL			14.693.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	R\$ VALOR

		DESPESA	
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.000.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	10.060.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	2.800.000,00
241012369115288518 - SEDEME	01500100102	335041	200.000,00
251022884600009078 - Enc. PGE	01500000001	459093	90.000,00
362011413115088255 - Fundação ParáPaz	01500000001	339139	250.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339037	193.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	100.000,00
TOTAL			14.693.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.685, DE 03/07/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**